



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro - Quissamã.
www.quissama.rj.gov.br – segov@quissama.rj.gov.br
Tel. (22) 2768.9300 Ramal 9407 ou 9408
Gabinete da Prefeita

Ofício nº 192/2023

Quissamã, 25 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Ofício – CMQ – 030/2023, por meio do qual foi encaminhada a Indicação nº 021/2023, de autoria do Vereador Ailson Belarmindo Barreto, informo que a Secretaria Municipal de Educação oferta formação continuada em Primeiros Socorros nas Unidades Escolares que compõem a Rede Municipal de Ensino, capacitando gradativamente professores e funcionários para, posteriormente, capacitar alunos.

Cabe registrar que a Lei nº 13.722, de 04 de outubro de 2018, torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de recreação infantil e que a Lei Municipal nº 2254, de 28 de setembro de 2022, institui a “Lei Lucas” no município de Quissamã, dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de cursos de Primeiros Socorros aos professores, alunos e funcionários da Rede Municipal de Ensino.

Aproveito o ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

A Sua Senhoria o Senhor
FÁBIO CASTRO DA COSTA
Presidente da Câmara de Vereadores de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
28735-000 – Quissamã – RJ